



Edital

N.º 116/DAFRH-DAAG/2021

Revisão do Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício da Atividade de Guarda-Noturno do Concelho de Palmela - Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 05 de maio de 2021, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da **Revisão do Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício da Atividade de Guarda - Noturno do Concelho de Palmela**.

Considerando que, o Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício e da Fiscalização da Atividade de Guarda-Noturno, entrou em vigor no dia 7 de novembro de 2008, nos termos do artº 53º do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro;

- posteriormente, a Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, revogando diplomas anteriores e definindo que os regulamentos municipais aprovados nos termos do artigo 53.º, do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, deveriam ser adequados ao novo diploma;
- a atividade de guarda-noturno foi exercida no concelho de Palmela apenas entre 2010 e 2016;

Assim e face às preocupações com a insegurança sentida em algumas áreas do concelho, o mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal o retomar da atividade de guarda-noturno, na prossecução do interesse público e na salvaguarda dos interesses dos Municípios.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados e interessadas, todos e todas aqueles e aquelas que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados e associadas, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados e interessadas podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicação do presente edital, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão,

número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112,º do CPA.

A constituição como interessados e interessadas e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por um dos seguintes meios: correio (Largo do município, 2954-001 Palmela) ou por correio eletrónico: geral@cm-palmela.pt ou pelo fax n.º 212336619.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 06 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO